

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 137/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Edital de Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FERRAMENTAS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, MATERIAIS DE CONSUMO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.; Exclusivo para ME'S e EPP'S

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023, do tipo menor preço, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 04/10/2023, com início às 08:00, horário de Brasília – DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais n.º 1.027/2009 e n.º 1.344/2014, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- DO OBJETO:

O objeto do presente Edital é:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FERRAMENTAS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, MATERIAIS DE CONSUMO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	6	UN	ARMÁRIO EM MDF 15MM, COR BRANCA, 02 PORTAS COM NO MÍNIMO 4 DOBRADIÇAS CADA PORTA, PUCHADORES METÁLICOS, COM 04 PRATELEIRAS COM VÃOS DIVIDIDOS IGUALMENTE, SISTEMA DE FECHADURA E PÉS DE MADEIRA INDIVIDU Valor de Referência: 920,69000
2	15	UN	BERÇO COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA, MEDINDO 130CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA X 120CM DE ALTURA, COM ESTRADO AJUSTÁVEL, SEM GAVETAS, SENDO O ESPAÇAMENTO DAS GRADES LATERAIS NO MÁXIM Valor de Referência: 566,01000
3	1	UN	CLIMATIZADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUs CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS ECOLÓGICO R410A, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA, CHASSI INOXIDÁVEL, SISTEMA DE FILTRAGEM ULTRA FILTER, FILTRO DE NYLON, FILTRO DE CARVÃO ATIVA Valor de Referência: 2.156,37000
4	3	UN	CLIMATIZADOR DE AR SPLIT 24.000 BTU'S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS ECOLÓGICO R410A, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA, CHASSI INOXIDÁVEL, SISTEMA DE FILTRAGEM ULTRA FILTER, FILTRO DE NYLON, FILTRO DE CARVÃO ATI Valor de Referência: 3.886,05000
5	15	UN	COLCHAO PARA BERÇO CONFECCIONADO EM PLACA DE ESPUMA D18, DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO SUPERIOR E LATERAL EM TECIDO 100% POLIÉSTER, PARTE INFERIOR

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO 100% POLIETILENO E L Valor de Referência: 136,91000
6	1	UN	FOGAO A GAS INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 90 LITROS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, 3 QUEIM Valor de Referência: 2.089,21000
7	3	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PRESSÃO PROFISSIONAL POTÊNCIA E PRESSÃO MÍNIMAS, RESPECTIVAMENTE: 3000W E 2500 LIBRAS, MOTOR POR INDUÇÃO, VAZÃO MÁXIMA 700L/H, MANGUEIRA DE TRAMA DE AÇO DE NO MÍNIMO 9 M, ALÇA Valor de Referência: 2.638,07000
8	3	UN	LIQUIDIFICADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W, 12 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR E AUTOLIMPEZA, LÂMINAS DE AÇO INOX INTEGRADAS AO COPO, TAMPA COM FUNÇÃO FECHADA E SERVIR, TAMPINHA DOSADORA GRADUADA NO CENTRO DA Valor de Referência: 250,59000
9	1	UN	SECADORA DE ROUPAS CAPACIDADE 11KG, COM 16 PROGRAMAS DE SECAGEM, TAMPA FRONTAL, PAINEL DIGITAL, PÉS NIVELADORES, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES Valor de Referência: 2.361,23000
10	9	UN	TELEVISOR LED 50", TIPO SMART, RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K, WI-FI INTEGRADO, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ, CLOSED CAPTION, 03 ENTRADAS HDMI, 02 ENTRADAS USB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, SLEEPER TIMER, POTÊNCI Valor de Referência: 2.509,96000
11	23	UN	ARMÁRIO DE AÇO TODO EM CHAPA DE AÇO Nº 24, DUAS PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO QUATRO PRATELEIR Valor de Referência: 1.133,40000
12	6	UN	BANCO EM PLÁSTICO COM APARÊNCIA DE MADEIRA, COM ENCOSTO, RESISTENTE A CORROSÃO, CHUVA, POEIRA, COMPOSTO POR PEÇAS MACIÇAS COM PIGMENTAÇÃO DIRETA, 100% RECICLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,90M, COR MAR Valor de Referência: 1.010,84000
13	150	CJ	CONJUNTO ALUNO (CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO) Valor de Referência: 478,56000
14	7	CJ	CONJUNTO PROFESSOR (CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO) Valor de Referência: 872,50000
15	1	UN	ENCADERNADORA PERFURADORA MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO (75G): 20 FOLHAS, FABRICADA EM AÇO E PLÁSTICO, POSIÇÃO DAS FURAÇÕES: 3 POSIÇÕES EM 54 FUROS, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA DE ACIONAME

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			Valor de Referência: 893,29000
16	1	UN	PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS ATÉ TAMANHO A3, ABERTURA PARA INSERÇÃO: 330 MM, TEMPO DE AQUECIMENTO DE 3 A 6 MIN, COM TERMOSTATO DE REGULAGEM DE TEMPERATURA, SISTEMA DE REVERSÃO, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT. Valor de Referência: 355,04000
17	1	UN	TELA PROJEÇÃO, 180 X 180 CM, EM PLÁSTICO VINIL, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA, BOTÃO ESTICADOR DO TECIDO, COM TRIPÉ. Valor de Referência: 630,98000
18	1	UN	FORNO ELETRICO 44 LITROS, FUNÇÃO TIMER 90 MINUTOS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO DOURAR, CONTROLE DE TEMPERATURA COM OPÇÕES DE AJUSTES, 02 RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO (SUPERIOR E INFERIOR), LUZ Valor de Referência: 623,47000
19	1	UN	LAVA JATO PROFISSIONAL, POTÊNCIA MINIMA DE 2000 LIBRAS Valor de Referência: 1.502,76000
20	10	M	MANGUEIRA LAVA AUTO 1/2 1000 PSI PRETA, 10 METROS Valor de Referência: 19,69000
21	1	UN	DATA SHOW 2200 LUNENS, RESOLUÇÃO 500 LINHAS ENTRADA HDMI Valor de Referência: 1.467,74000
22	2	UN	MESA DE REUNIÃO ESTILO INDUSTRIAL. MEDIDAS APROX.: ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO: 75 CM X 120 CM X 150 CM. MESA COMPOSTA POR TAMPO EM MDF COM ENGROSSAMENTO NAS BORDAS DE 45MM. ESTRUTURA EM TUBO METAL Valor de Referência: 646,40000
23	1	UN	MESA ESTILO INDUSTRIAL, MEDIDAS APROX.: ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO: 75 CM X 76 CM X 150 CM. MESA COMPOSTA POR TAMPO DE MDF COM ENGROSSAMENTO NAS BORDAS DE 45 MM. ESTRUTURA EM TUBO METALON 50 X 30 Valor de Referência: 613,21000
24	1	UN	MESA CONJUNTO INFANTIL MADEIRA MACIÇA 60X60 CM MESA BRANCA 4 CADEIRAS COLORIDAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CADEIRA: MATERIAL BASE MADEIRA DE EUCALIPTO, MATERIAL ASSENTO MDF/BP, MEDIDAS APROXIMADAS, A Valor de Referência: 890,00000
25	2	UN	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH, POTÊNCIA: 50W RMS, BLUETOOTH, RESPOTA DE FREQUÊNCIA: 55 HZ - 18 KHZ, ENTRADAS: USB-A, P2 (3,5MM) E, SD (TF), 3 EQUALIZAÇÕES PRÉ-DEFINIDAS. (NEUTRO, GRAVE, MÉDIO). DIME Valor de Referência: 550,07000
26	1	UN	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS E NICHO LATERAL DO LADO ESQUERDO EM MDF APROXIMADAMENTE 15 MM NA COR BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 210 CM, LARGURA 160 CM, PROFUNDIDADE 60 CM. DIMENSÕES Valor de Referência: 1.065,03000
27	2	UN	ARMÁRIO CONTENDO 2 PORTAS COM CHAVE DO LADO ESQUERDO E 6 NICHOS DO LADO DIREITO

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			EM MDF APROXIMADAMENTE 15MM COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 300 CM, ALTURA 165 CM, PROFUNDIDADE 55CM. TAMANHO Valor de Referência: 1.133,38000
28	4	UN	BALCAO EM MDF APROXIMADAMENTE 15 MM COR BRANCA COM 4 PORTAS TODAS COM CHAVE. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 200 CM, ALTURA 100 CM, PROFUNDIDADE 60 CM, TAMANHO DAS PRATELEIRAS APROXIMADAMENTE: LARGURA Valor de Referência: 479,82000
29	4	UN	CHALEIRA ELÉTRICA COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA Valor de Referência: 198,12000
30	4	UN	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS, INOX Valor de Referência: 130,11000
31	44	UN	CADEIRA DIRETOR, GIRATÓRIA, COM RODIZIOS, ESTRUTURA NA COR CINZA, COM ESPUMA INJETADA NO ASSENTO, ASSENTO E ENCOSTO EM TECID AZUL, REGULAGEM DE ALTURA COM PIASTÃO A GÁS, COM APOIO DE BRAÇOS. Valor de Referência: 713,23000
32	1	UN	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ 1800 W, CAPACIDADE MÍNIMA DO COLETOR DE PÓ DE 3,5 LITROS E DO COLETOR DE LÍQUIDOS 10 LITROS, MANGUEIRA NO MÍNIMO 1,5 METROS E CABO ELÉTRICO DE 3 METROS OU MAIS POSSUIR FUNÇÃO SOPRO, BOCAL PARA PISO, CANTOS E FRESTAS E TUBO PROLONGADOR 220V. Valor de Referência: 597,62000
33	2	UN	ARMÁRIO EM MDF 15MM, COR BRANCA, 02 PORTAS COM NO MÍNIMO 04 DOBRADIÇAS CADA PORTA, PUXADORES METÁLICOS, COM 04 PRATELEIRA COM VÃOS DIVIDIDOS IGUALMENTE, SISTEMA DE FECHADURA E PÉS DE MADEIRA INDIVIDUA Valor de Referência: 727,77000
34	1	UN	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE EM MÉDIA 334 LITROS, 220V, Valor de Referência: 2.780,67000
35	3	UN	BALDE MOP EM POLIPROPILENO, COM CENTRIFUGA ACIONADA PELO ESFREGÃO Valor de Referência: 130,11000
36	1	UN	SOPRADOR DE FOLHAS LATERAL, MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS, MÍNIMO 56CC, COM TUBO SOPRADOR DIRECIONÁVEL. Valor de Referência: 1.224,42000
37	2	UN	FOGAO A GAS 4 BOCAS A GÁS DE PISO, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA EM INOX, TAMPÃO DE VIDRO TEMPERADO, TREMPES EM AÇO ESMALTADO, QUEIMADORES ESMALTADOS, BOTÕES REMOVÍVEIS, PÉS ALTOS, FORNO COM Valor de Referência: 653,51000
38	2	UN	PURIFICADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE ÁGUA REFRIGERADA E FILTRADA MÍNIMA DE 2,3 LITROS, COM 01 TORNEIRA DE ÁGUA GELADA E 01 TORNEIRA DE ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ALIMENTADO POR ÁGUA DIRETO DA REDE

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			Valor de Referência: 865,80000
39	1	UN	ARMÁRIO DE COZINHA EM MDF COM ALTURA EM MÉDIA 212 CM, LARGURA EM MÉDIA 245 CM, PROFUNDIDADE EM MÉDIA 51,20 CM, 6 PORTAS E UMA GAVETA, CONTENDO PIA INÓX, E ENTREGA MONTADA. Valor de Referência: 1.732,98000
40	2	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, COM DUAS GAVETAS, MESA ANGULAR PÉ TUBULAR, APROXIMADAMENTE 15MM - 1400MM X 1400MM X 750 MM, COR BRANCA OU CINZA. ENTREGUE MONTADO Valor de Referência: 678,81000
41	1	UN	CAFETEIRA ELÉTRICA máquina automática de café solúvel, bebidas quente: café com leite, chocolate quente, cappuccino, chás, e outros, com alimentação: ponto hídrico com filtro ou Galão, 220v, Potência Valor de Referência: 11.033,97000
42	4	UN	RELOGIO PONTO BIOMÉTRICO REP ID CLASS BIOMETRIA/CARTÃO PROX. CONTROL ID 000014003 Valor de Referência: 1.546,30000
43	1	UN	ETILÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL, COM SAÍDA RS-232, COM IMPRESSORA PORTÁTIL, APROVADO PELO INMETRO E HOMOLOGADO PELO DENATRAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SENSOR ELETROQUÍMICO; FAIXA DE MEDIÇÃO DE: 0,00 A 2,00 MG/L; UNIDADE DE MEDIDA: MILIGRAMAS DE ÁLCOOL POR LITRO DE AR (MG/L); INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: RS-232; COM BATERIA RECARREGAVEL; CARREGADOR DE BATERIA INTERNO; E MEMÓRIA INTERNA DE 2000 TESTES. Valor de Referência: 2.791,40000
44	6	UN	MESA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊS, CAPACIDADE 5 LUGARES, ESTRUTURA COM PÉS EM TUBO DE AÇO 1 ½ (PAREDE 1,50), LATERAIS COM TUBO 1 ¼ (PAREDE 1,50) COM BARRAMENTO DUPLO, TRAVESSA SUPERIOR E HORIZONTAL EM T Valor de Referência: 2.970,00000
45	8	UN	ESCADA AUXILIAR CLINICA COM 02 DEGRAUS DE AÇO INOXIDAVEL PINTURA IPOXI NA COR BRANCA Valor de Referência: 133,51000
46	3	UN	INALADOR NEBULIZADOR 220V PORTATIL Valor de Referência: 171,11000
47	3	UN	CLIMATIZADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUs 220 W QUENTE E FRIO TIPO SPLIT Valor de Referência: 2.277,59000
48	26	UN	Computador portátil (notebook). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. DESCRIÇÃO EM ANEXO Valor de Referência: 4.269,36000
49	3	UN	ARMÁRIO ALTO DE AÇO NA COR BRANCA COM MEDIDAS MINIMAS DE 1,50 ALTURA 75 LARGURA E 32 CM PROFUNDIDADE COM DUAS PORTAS E FECHADURA ENTREGUE MONTADO Valor de Referência: 708,42000
50	1	UN	FOCO CLÍNICO C/CORPO DE METAL

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			ESMALTADO/ASTE FLEXÍVEL/BASE COM RODIZIOS COM ILUMINAÇÃO DE LED E HASTES FLEXIVEIS Valor de Referência: 446,49000
51	2	UN	ANDADOR DE ALUMINIO Valor de Referência: 230,00000
52	2	UN	CONCENTRADOR DE OXIGENIO, CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO DE 93% (+/- 3%), COM FLUXO DE OXIGENIO AJUSTAVEL: 0,5 A 5L/MIN. CAPACIDADE DE A 1 A 5 LITROS Valor de Referência: 3.762,68000
53	1	UN	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO C/BATERIA E ELETRODOS, Pás com bateria integrada, Bateria de lítio com capacidade para 30 choques a 200 joules, Metrônomo interno que auxilia o usuário no ritmo da RCP, Valor de Referência: 9.033,54000
54	1	UN	OTO/OFTALMOSCOPIO COM 5 ABERTURA, ILUMINAÇÃO DE LED, ALIMENTAÇÃO COM CARREGADOR DE MESA PARA CABO REGARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO Valor de Referência: 1.329,72000
55	2	UN	CILINDRO DE OXIGENIO DE AÇO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS COM VALVULA REGULADORA E FLUXOMETRO Valor de Referência: 1.693,46000
56	2	UN	OTOSCOPIO CLINICO COM ILUMINAÇÃO DE LED, 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS, CARREGADOR DE MESA PARA CABO REGARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO Valor de Referência: 529,23000
57	7	UN	LIXEIRA EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS Valor de Referência: 178,04000
58	3	UN	ESTANTE DE AÇO COM MÍNIMO DE 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI EM PÓ INSUSTRIAL, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,83 DE ALTURA, 0,30 DE PROFUNDIDADE, 0,92 DE LARGUR Valor de Referência: 270,64000
59	2	UN	BALANÇA DIGITAL PORTATIL CAPACIDADE DE PESSAGEM NO MINIMO 200 KG, ESTRUTURA EM AÇO, DISPLAY INTEGRADO E TARA, PESO MAXIMO DA BALANÇA DE 6 KG Valor de Referência: 222,80000
60	1	UN	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 160 KG ASSENTO COM LARGURA MINIMA DE 50 CM REFORÇADA Valor de Referência: 2.441,57000
61	3	UN	CAMARA ESCURA ODONTOLOGICA Valor de Referência: 266,08000
62	2	UN	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM CAVITADOR , JATO DE BICARBONATO INTEGRADO CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSON AUTOCLAVAVEL 220V Valor de Referência: 3.926,11000
63	3	UN	MOCHO DE AÇO OU FERRO CROMADO COM ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA A GAS NA COR BRANCA OU NUDE Valor de Referência: 498,23000

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
64	1	UN	TELEVISOR SMART DE NO MINIMO 41 POLEGADA COM BLUETOOTH E WI-FI INTEGRADO COM CONTROLE REMOTO Valor de Referência: 1.209,21000
65	1	UN	CAIXA PLASTICA PARA FERRAMENTAS SANFONADA 3 GAVETAS Valor de Referência: 153,95000
66	1	UN	ESMERILHADEIRA ANGULAR 220V, MINIMO DE: 8500 RPM, 2000W. COM PROTEÇÃO DE SEGURANÇA COM TRAVA. COM DUAS BATERIAS AUXILIAR Valor de Referência: 681,18000
67	2	UN	ALICATE UNIVERSAL Valor de Referência: 47,74000
68	2	UN	ALICATE CORTA TUBOS 42 MM Valor de Referência: 74,98000
69	2	UN	ALICATE CORTA TUBO 63 MM Valor de Referência: 342,84000
70	1	UN	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL COM DISPLAY Valor de Referência: 162,81000
71	1	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1800 LIBRAS 220 W Valor de Referência: 620,73000
72	2	UN	MARTELO COM UNHA DE NO MÍNIMO 25MM-COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADO. Valor de Referência: 55,03000
73	1	UN	BALCÃO PARA PIA DE 1,20 COM 4 GAVETAS E 02 PORTAS E TAMPO EM INOX Valor de Referência: 605,24000
74	1	UN	CAIXA TÉRMICA DE PROPILENO DE 100 LITROS Valor de Referência: 808,30000
75	15	UN	LIXEIRA INOX 50 LITROS COM PEDAL Valor de Referência: 372,15000
76	5	UN	CADEIRA PVC/POLIPROPILENO 100% VIRGEM, BRANCA, 04 PÉS, COM ENCOSTO DAS COSTAS E APOIO DE BRAÇOS, SUPORTANDO PESO MÍNIMO DE 120 KG. Valor de Referência: 60,43000
77	1	UN	ANDAIME DE FERRO DE 12 METROS DE ALTURA (24-PAINEIS 1,54X1,0 M, 4-DIAGONAL, 4-RODIZIO C/ FREIO E TRAVA, 4-SAPATA REGULADORA, 1-PLATAFORMA METALICA, 1-GUARDA CORPO Valor de Referência: 12.093,87000
78	1	UN	TREINADOR DE MARCHA Pacer Gait Trainer Drive, composto de Frame Base – Tam. M medida do cotovelo ao chão: 61-86 cm, Suporte de Peito – Tam. P, Suporte de mãos simples Valor de Referência: 9.610,00000
79	1	UN	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 12` Valor de Referência: 52,00000
80	1	UN	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 8` Valor de Referência: 32,21000
81	4	UN	"ARCO DE SERRA, CABO PLÁSTICO ERGONÔNICO, PARA SERRA DE 12""." Valor de Referência: 31,90000
82	2	UN	ESCADA DE ALUMINIO TELESCÓPICA 13 DEGRAUS, 3,8M ABERTA Valor de Referência: 828,00000
83	1	UN	ROÇADEIRA MOTORIZADA A GASOLINA ACIMA DE 40 CILINDRADAS.

Item	Otde.	Unid.	Descrição
			Valor de Referência: 978,50000
84	1	UN	CORTADOR ABRASIVO PARA MOTOSSERA COM DISCO PARA FERRO. Valor de Referência: 1.266,89000
85	2	UN	"GPS Portátil, com tamanho da tela de aproximadamente 2.2"". Com resolução de tela com no mínimo 128 px X 160 px, com precisão EGNOS, WAAS. Com dimensões da unidade (mínimo)- LxAxP: 2,1"" x 4,0"" x 1, Valor de Referência: 1.229,03000
86	1	UN	Bioimpedância tetrapolar e Software de Avaliação da Composição Corporal que apresenta os seguintes resultados: Ângulo de Fase- Impedância- Resistência- Reatância- Massa Livre de Gordura (mlg) em Kg- G Valor de Referência: 15.520,69000
87	2	PAR	TORNOZELEIRA- CANELEIRA PARA ACADEMIA E FISIOTERAP DE 1 KG Valor de Referência: 27,59000
88	2	PAR	TORNOZELEIRA- CANELEIRA PARA ACADEMIA E FISIOTERAP DE 2 KG Valor de Referência: 34,57000
89	2	PAR	TORNOZELEIRA- CANELEIRA PARA ACADEMIA E FISIOTERAP DE 3 KG Valor de Referência: 44,89000
90	2	PAR	TORNOZELEIRA- CANELEIRA PARA ACADEMIA E FISIOTERAP DE 4 KG Valor de Referência: 54,97000
91	100	UN	THERA BAND-ELASTICA EXERCITADORA, 01 MT, PARA EXERCICIO DE FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO E FORTALECIMENT COR CINZA/PRATA Valor de Referência: 69,09000
92	1	UN	KIT VENTOSATERAPIA Com 19 copos: Número 1 4,5cm - 13 unidades Número 2 3,8cm -1 unidade Número 3 3,5cm - 2 unidades Número 4 3,0cm - 2 unidades Número 5 2,3cm - 1 unidade Material dos copos: acrílico Valor de Referência: 439,83000
93	2	UN	ANEL TONIFICADOR PARA PILATES Diâmetro: 38 cm. Composição: Metal revestido em EVA. Valor de Referência: 107,61000
94	100	UN	BOLA CRAVO CRESPA MÉDIA PARA FISIOTERAPIA Valor de Referência: 8,93000
95	2	UN	MACA FIXA PARA MASSAGEM DE MADEIRA FIXA RESISTENTE COM MEDIDAS MINIMAS DE : COMPRIMENTO 1,90 CM LARGURA 70 CM ALTURA DE 65 CM REVESTIMENTO EM CORVIM E COM BURACO PARA O ROSTO, PESO SUPORTADO ATE 200 K Valor de Referência: 779,18000
96	1	UN	BARRA FITNESS TUBO OCA medindo 1,50m Prata com Presilhas , composta de Material: Tubo de Aço. Acabamento: Zincada com diâmetro: 28,5 mm com peso aproximado de 1.350g; Peso Max Suportado: 60kg (30kg cada lado) Valor de Referência: 127,62000
97	30	UN	ELETRODOS auto adesivos medindo 5cmx5cm

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			cada, fabricados em hidrogel adesivo e borracha. Valor de Referência: 33,53000
98	1	UN	KETTLEBELL EMBORRACHADO DE 6 KG Valor de Referência: 111,48000
99	10	UN	FITA PARA BANDAGEM Elástica Kinesio Tape: tamanho aproximado 5m x 5cm- Material: 96% algodão / 4% elastano Valor de Referência: 34,87000

2. – DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. É vedada a participação de empresa:

2.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;

2.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.5. Incurrer em outros impedimentos previstos em Lei.

2.3 Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 07:59 horas do dia 04/10/2023.

2.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3.3. A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.3.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Alpestre/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.

4.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

4.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) indicar a marca dos produtos ofertados e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado;

OBS.: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital.

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.4.1. Constatada a existência de proposta(s) inexecutável(is) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

6.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

6.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 acima.

6.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.10. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

6.11. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos no item 8.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a fase de lances o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.

7.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8 – HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, em vias originais ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da unidade que realizará o pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial (com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu), na forma do art. 32 da Lei 8.666/93.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressa a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.

8.3. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de enquadramento, se for o caso, como micro ou pequena empresa ou declaração de enquadramento pelo SIMPLES Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

II – qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização do Pregão.

III – regularidade fiscal e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

IV – Declarações

- a) declaração do próprio interessado atestando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de que não emprega menor de 16 anos ou de que emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 (cf. Anexo I).
- b) declaração de que atende a todas as exigências de habilitação e de que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas (cf. Anexo II)

8.4. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá informar em sua face externa o número do Pregão a que se refere e a identificação do licitante (Razão Social, CNPJ e endereço).

8.5. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao Pregoeiro em vias originais ou cópias autenticadas (com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu) NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, mediante correspondência endereçada à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, no endereço: Praça Tancredo Neves, 300 - em Alpestre/RS, CEP 98.480-000.

8.6. O licitante que não apresentar a documentação exigida será considerado inabilitado estando sujeito às penalidades previstas no presente Edital;

8.7. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de formulário eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, A/C do Pregoeiro.

9.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo a licitante manifestar

motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma for aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, por escrito, entregue no setor de protocolo, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou enviado para e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, A/C do Sr. Pregoeiro, dirigido a Autoridade Competente. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente infirmado à autoridade superior.

11.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.1.5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – DAS OBRIGAÇÕES.

12.1. Da Contratante:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Da Promitente Fornecedora.

12.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

12.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

13.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - RESCISÃO

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15 - DOS PRAZOS DO CONTRATO E ENTREGA

15.1. É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da homologação da licitação;

15.2. O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações do Setor Competente da Prefeitura Municipal de Alpestre, e deverá ser feito em até 15 (quinze) dias após a solicitação no endereço designado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

15.3. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2018 podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 - Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	2034 - PIAPS REDE BEM CUIDAR
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	2033 - PIAPS SOCIODEMOGRÁFICO
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1048 - PROGRAMA FACS PORT 1981
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	2029 - APS PONDERADA
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto	2006 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto	2014 - MANUT. DESPESAS OPERACIONAIS DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1007 - EQUIPAR A SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto	1013 - IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1013 - IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto	2037 - MANUT. DESP. SEC. MUN. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	2037 - MANUT. DESP. SEC. MUN. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto	1066 - FARMÁCIA CUIDAR +
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1066 - FARMÁCIA CUIDAR +
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto	2004 - MANUT. DESPESAS OPERACIONAIS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1002 - EQUIPAR A SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto	1012 - EQUIPAR A SEC. MUN. DA FAZENDA
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto	2030 - MANUT. DESP. PIM
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	2030 - MANUT. DESP. PIM
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto	1025 - MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E ENTORNOS
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto	2066 - DESP. DA SMECDT - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1019 - EQUIPAR A SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA DESP. E TURISMO - MDE
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto	2067 - DESP. SMECDT - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	

Despesa	1016 - EQUIPAR A SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO 4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
---------	---

16.2 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto com sua respectiva nota fiscal.

16.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4 - O contrato decorrente da presente licitação não sofrerá reajuste de preços, durante toda sua vigência.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5 - O Município de Alpestre/RS se reserva o de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.6 - Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por fax ou correios, à Comissão de Licitações da Prefeitura de Alpestre/RS, sito a Praça Tancredo Neves, 300, em Alpestre/RS, telefone/fax 55)3796-1166, no horário de atendimento da Prefeitura, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 às horas.

17.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

17.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

17.11.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

17.11.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

17.11.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.11.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.12. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;

17.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, conforme item 9, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

17.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.14. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-à às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de Alpestre, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

17.15. presente edital está fixado no mural da Prefeitura de Alpestre/RS, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br

17.16 - São anexos deste Edital:

ANEXO I - Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição

Federal.

ANEXO II – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidôneo.

ANEXO III – Minuta de Contrato

Alpestre/RS, 21 de Setembro de 2023.

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor Jurídico

ANEXO I

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

EDITAL DE PREGÃO Nº41/2023

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº041/2023, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidônea

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Eletrônico nº041/2023, e de que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também que renuncia ao direito de defesa e do contraditório no caso de aplicação de penalidade por não cumprimento dos requisitos de habilitação, autorizando o Município e executar a multa aplicada, se for o caso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do Declarante

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Praça Tancredo Neves, 300, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rudimar Argenton, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Pregão Eletrônico nº041/2023 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FERRAMENTAS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, MATERIAIS DE CONSUMO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS., onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$_____ (_____), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.

2.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto com sua respectiva nota fiscal.

2.3. Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.

2.4. O preços constantes do presente contrato não sofrerão reajuste durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações do Setor Competente da Prefeitura Municipal de Alpestre, e deverá ser feito em até **15 (quinze)** dias após a solicitação no **CONFORME EDITAL**.

3.2. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2018 podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	2034 - PIAPS REDE BEM CUIDAR
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Projeto	2033 - PIAPS SOCIODEMOGRÁFICO
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Projeto	1048 - PROGRAMA FACS PORT 1981
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Projeto	2029 - APS PONDERADA
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Projeto	2006 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Projeto	2014 - MANUT. DESPESAS OPERACIONAIS DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Projeto	1007 - EQUIPAR A SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Projeto Despesa	1013 - IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO 3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto Despesa	1013 - IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO 4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto Despesa	2037 - MANUT. DESP. SEC. MUN. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE 3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto Despesa	2037 - MANUT. DESP. SEC. MUN. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE 4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto Despesa	1066 - FARMÁCIA CUIDAR + 3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto Despesa	1066 - FARMÁCIA CUIDAR + 4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto Despesa	2004 - MANUT. DESPESAS OPERACIONAIS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO 3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto Despesa	1002 - EQUIPAR A SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO 4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto Despesa	1012 - EQUIPAR A SEC. MUN. DA FAZENDA 4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto Despesa	2030 - MANUT. DESP. PIM 3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto Despesa	2030 - MANUT. DESP. PIM 4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto Despesa	1025 - MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E ENTORNOS 4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto Despesa	2066 - DESP. DA SMECDT - ENSINO FUNDAMENTAL 3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto Despesa	1019 - EQUIPAR A SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA DESP. E TURISMO - MDE 4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Projeto Despesa	2067 - DESP. SMECDT - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto Despesa	1016 - EQUIPAR A SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO 4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- 5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.
- 5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
- 5.8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a

acidentes, mortes, perdas ou destruição.

5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.3. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.4. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____

Visto:

Fabiana Maria Faccin
OAB/RS 63077
Procuradora Municipal